

PORTARIA Nº 1.330, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe confere o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com base no que consta no processo administrativo nº 50000.017648/2020-45, resolve:

Art. 1º Esta Portaria credencia, por dois anos, a contar de sua publicação, nos termos da Portaria DENATRAN nº 1515, de 18 de dezembro de 2018, VSOFTE Informática LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.776.595/0001-60, situada na Av. Expedicionários, nº 346, sala 202, Torre - CEP: 58.040-745, João Pessoa-PB, para realizar, junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, a coleta e armazenamento da biometria (imagens da fotografia, assinatura e impressões digitais) para identificação de candidatos e condutores em processo de habilitação, mudança ou adição de categoria e renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e constituição do banco de imagens do Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA Nº 1.334, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das competências que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.064415/2019-06, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, licença de funcionamento à pessoa jurídica CENTRAL NAVEGANTES DE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.947.557/0002-27, situada no Município de Porto Alegre - RS, Avenida Missões, nº 254, Sala 202, Navegantes, CEP: 90.230-100, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 1.542, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 2º e 6º da Portaria nº 2748/SIA, de 4 de setembro de 2019, considerando a Decisão sobre Aplicação de Medida Cautelar nº 39/2020/GFIC/SIA, de 15 de junho de 2020 e o que consta no Processo nº 00065.034219/2019-76, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aplicação de medida administrativa cautelar ao aeródromo público de Guarapari, Código Identificador de Aeródromo - CIAD GO0030, indicador de localidade OACI SJVO, localizado em Aragarças/GO,

§ 1º A medida cautelar aplicada refere-se à proibição de operações com aeronaves a reação, exceto no caso de operações de emergência médica ou de transporte de valores realizadas mediante prévia coordenação com o Operador do Aeródromo.

§ 2º A medida ora aplicada tem caráter provisório, sem prazo determinado, e será mantida até que o Operador de Aeródromo solicite a sua revogação e demonstre o cumprimento das condições definidas no Parecer que fundamentou esta decisão.

§ 3º Fica revogada a medida administrativa cautelar de proibição de operações de pouso aplicada pela Decisão sobre medida cautelar nº 32/2019/GFIC/SIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 1.432, DE 25 DE MAIO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.017669/2020-38, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição do aeródromo privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Warpol;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: BA0125;

III - município (UF): São Desidério (BA);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 12º 37' 10" S / 045º 55' 25" W

Art. 2º A renovação da inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1450/SIA, de 3 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 2010, Seção 1, Páginas 17-18.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 1.548, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.006871/2020-34, resolve:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Santa Rita;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: RS0130;

III - município (UF): Campinas do Sul (RS);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 27º 42' 23" S / 052º 43' 26" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

PORTARIA Nº 1.527, DE 12 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 18-A da Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, e a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o que consta do processo nº 00065.012405/2020-98, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria:

I - a Instrução Suplementar nº 00-002, Revisão F (IS nº 00-002F), intitulada "Padrões para a realização de exames de proficiência de pilotos";

II - a Instrução Suplementar nº 00-008, Revisão C (IS nº 00-008C), intitulada "Orientações e procedimentos para solicitação de licenças e habilitações e para a interação com a ANAC";

III - a Instrução Suplementar nº 61-001, Revisão D (IS nº 61-001D), intitulada "Caderneta Individual de Voo Digital - CIV Digital"; e

IV - a Instrução Suplementar nº 61-006, Revisão G (IS nº 61-006G), intitulada "Procedimentos para o lançamento de endossos nos registros de voo de pilotos".

Parágrafo único. As Instruções de que trata este artigo encontram-se disponíveis no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/links-acesso-rapido/boletim-de-pessoal-e-servico-bps>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>) desta Agência, na rede mundial de computadores.

Art. 2º Ficam expressamente revogadas:

I - a Portaria nº 1450/SPO, de 7 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2018, Seção 1, página 69, que aprovou a IS nº 00-002, Revisão E;

II - a Portaria nº 180/SPO, de 17 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 19 de janeiro de 2018, Seção 1, página 95, que aprovou a IS nº 00-002, Revisão D;

III - a Portaria nº 63/SPO, de 9 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2017, Seção 1, página 46, que aprovou a IS nº 00-002, Revisão C;

IV - a Portaria nº 1085/SSO, de 31 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 1 de junho de 2012, Seção 1, página 8, que aprovou a IS nº 00-002, Revisão B;

V - a Portaria nº 2177/SSO, de 9 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2011, Seção 1, página 18, que aprovou a IS nº 00-002, Revisão A;

VI - a Portaria nº 616/SPO, de 25 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de março de 2019, Seção 1, página 35, que aprovou a IS nº 00-008, Revisão B;

VII - a Portaria nº 2106/SPO, de 5 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2018, Seção 1, página 166, que aprovou a IS nº 00-008, Revisão A;

VIII - a Portaria nº 3627/SPO, de 27 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2018, Seção 1, página 144, que aprovou a IS nº 61-001, Revisão C;

IX - a Portaria nº 2516/SPO, de 16 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2018, Seção 1, página 90, que aprovou a IS nº 61-001, Revisão B;

X - a Portaria nº 2363/SSO, de 1 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 2 de dezembro de 2011, Seção 1, página 2, que aprovou a IS nº 61-001, Revisão A;

XI - a Portaria nº 455/SPO, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2020, Seção 1, página 79, que aprovou a IS nº 61-006, Revisão F;

XII - a Portaria nº 2031/SPO, de 3 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 8 de julho de 2019, Seção 1, página 64, que aprovou a IS nº 61-006, Revisão E;

XIII - o inciso III do art. 1º da Portaria nº 1883/SPO, de 15 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2018, Seção 1, página 98, que aprovou a IS nº 61-006, Revisão D;

XIV - a Portaria nº 1314/SPO, de 12 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2017, Seção 1, página 119, que aprovou a IS nº 61-006, Revisão C;

XV - a Portaria nº 1458/SPO, de 9 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2016, Seção 1, página 109, que aprovou a IS nº 61-006, Revisão B; e

XVI - a Portaria nº 973, de 20 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 22 de abril de 2016, Seção 1, página 3, que aprovou a IS nº 61-006, Revisão A.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2020.

JOÃO SOUZA DIAS GARCIA

PORTARIA Nº 1.528, DE 12 DE JUNHO DE 2020

OS SUPERINTENDENTES DE PADRÕES OPERACIONAIS E DE AERONAVEGABILIDADE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 34, inciso VIII, e o art. 35, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 457, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.012405/2020-98, resolvem:

Art. 1º A Portaria nº 2.050/SPO/SAR, de 29 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2018, Seção 1, páginas 98 a 100, que estabelece modelo de referência de diário de bordo em meio físico, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11

.....

VIII - tempo de voo diurno, noturno, VFR, IFR (real ou simulado);

.....

§ 2º Aeronaves que só realizam voo VFR diurno real não precisam possuir o campo "tempo de voo". Neste caso, o tempo de voo será calculado entre a decolagem e o pouso e será considerado VFR diurno real. Essas aeronaves não poderão realizar voos simulando condições por instrumentos."

"Art. 17. Os quantitativos de horas de voo diurnas e noturnas, voo em condições VFR, IFR-R (real) e IFR-S (simulado) e tempo total de voo devem ser registrados no formato HH:MM ou formato decimal."

"Art. 19

.....

VIII - TN, treinamento. Realizado com instrutor a bordo, exceto em casos particulares de treinamentos realizados de forma diversa, como os voos solo realizados por piloto aluno e as horas de piloto em comando realizadas dentro de um curso de piloto comercial aprovado pela ANAC; ou"

Art. 2º Alterar o anexo à Portaria nº 2.050/SPO/SAR, de 29 de junho de 2018, consistente nas seguintes alterações:

I - no "modelo recomendado para aeronaves de alta/média utilização", o campo "IFR Capota" passa a vigorar como "IFR Simulado"; e

II - no "modelo recomendado para aeronaves de baixa utilização", o campo "IFR Capota" passa a vigorar como "IFR Simulado".

Art. 3º A Portaria nº 3.220/SPO/SAR, de 15 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de novembro de 2019, Seção 1, páginas 72 a 76, que estabelece modelo de referência de diário de bordo eletrônico - eDB, passa a vigorar com as seguintes alterações:

